ESCLARECIMENTO Nº 004/2024

CADASTRO DE ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA NA CAF

Em atenção ao pedido de esclarecimentos da Cooperativa de Comercialização de Produtos da Reforma Agrária do Contestado – COOPERCONTESTADO, informamos que esta Comissão encaminhou as dúvidas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, visto se tratar do documento Cadastro de Agricultor Familiar – CAF Jurídica, emitido pelo referido órgão.

Descrevemos abaixo as respostas:

Questionamento 1

"Viemos por meio deste reiterar nossa preocupação em relação à forma de pontuação e posterior classificação, tendo em vista que agora no extrato do CAF mudou a forma de classificação dos agricultores. O sistema não classifica mais apenas como "assentados ou demais". Agora os agricultores são classificados pela renda, ou seja, no mesmo extrato aparecem várias categorias de agricultores, e nos deparamos com alguns assentados, que no extrato do CAF jurídico estão na categoria "silvicultor e extrativista", e não como assentados. Uma coisa não elimina a outra. Ser assentado é uma condição de uso da terra. Ele pode ser silvicultor E assentado... Extrativista E assentado.
A nossa dúvida em relação a isso é como ficará, pois, no sistema do PNAE posso colocar como assentado, porém na conferência com o documento apresentado (CAF Jurídico) vai ter divergência (por exemplo, um cooperado que é assentado está constando na categoria silvicultor e extrativista). No caso da nossa cooperativa temos cerca de 20 situações como essa. Temos relatos de outras cooperativas com o mesmo problema com assentados, e outras envolvendo quilombolas."

Resposta do MDA: Para classificação na categoria "Assentado do PNRA" ou "Assentado do Crédito fundiário" é necessário fazer a marcação no campo correspondente no ato de emissão do CAF. Caso a marcação tenha sido realizada da maneira correta, solicitamos os CPFs que apresentam erro no Extrato CAF para análise.

Lembramos ainda que o Extrato CAF para pessoa jurídica deve ser consultado no endereço https://sistemas.agricultura.gov.br/caf/dados-publicos/formas-associativas.

Questionamento 2

"Temos ainda um outro problema, pois no nosso município existem alguns agricultores que encaminharam a regularização dos lotes para o INCRA (são filhos de assentados, porém tem os pais falecidos e querem a regularização do lote em seu nome), e quando fizeram a DAP antigamente não tinham o documento em seu nome para ser cadastrado como assentado, e

agora saiu a regularização, porém não tem o CAF renovado, mas no sistema do INCRA já constam como assentado."

Resposta do MDA: Não há atualização automática de DAP ou CAF para o caso relatado. Nessa situação, é necessário realizar a emissão do documento CAF para que seja inserido o CPF correto.

Citam ainda que têm conhecimento de relatos de outras cooperativas na mesma condição em relação aos assentados, e em outros casos envolvendo quilombolas.

Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos:

1. O documento CAF emitido pelo MDA está correto?

R: Sim. O documento está correto. Em caso de dúvidas, solicitamos o envio de e-mail para caf@mda.gov.br com o CAF Jurídico.

2. Houve reclassificação dos agricultores assentados da reforma agrária para novas categorias, e esta deve passar a ser considerada sua nova condição?

R: Não reconhecemos essa "nova classificação" mencionada. Pedimos que os casos sejam encaminhados para caf@mda.gov.br, para serem melhor analisados.

O recomendado é cada Cooperativa envie um e-mail para caf@mda.gov.br, com o CPF do assentado ou agricultor, data de nascimento e CNPJ da Cooperativa. Pode anexar também as CAFs.

Esclarecimentos adicionais

Esta Comissão informa que o prazo para envio de pré-projetos de venda é dia 21/08/2024.

Quanto aos documentos técnicos, certificação de orgânicos, DAP/CAF, cadastro de agricultores, o prazo é de até 5 dias após a primeira classificação. Sendo assim, caso haja necessidade, haverá prazo para eventuais atualizações/ajustes das CAFs.

Comissão de Análise e Julgamento

Chamada Pública da Agricultura Familiar